



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2017-2020

LEI MUNICIPAL Nº. 1130/2020.

SÚMULA: “AUTORIZA A REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA AO SUBSÍDIO DOS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a recomposição de 4,31% (quatro inteiro e trinta e um centésimos) por cento ao subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Apiacás, percebido no mês de dezembro de 2019.

Art. 2º. O percentual estabelecido no artigo 1º desta Lei é relativo a reposição inflacionária às perdas previstas no Parágrafo Único, do artigo 2º da Lei Municipal nº 971 de 04 de outubro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos serão aplicados na folha de pagamento a partir do mês de fevereiro de 2020 e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 13 de fevereiro de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal